



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 57, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo, a fazer concessão de direito real de uso, gratuito em favor da AGCIP- Associação Gestão Cultural no Interior Paulista “Professor Gilberto Morgado”, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a, fazer concessão de direito real de uso, gratuito e por tempo determinado que corresponde há 20 (vinte) anos, em favor da AGCIP- Associação Gestão Cultural no Interior Paulista “Professor Gilberto Morgado”, um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.326,41 m², com frente para a Rua Herculano do Livramento, nesta cidade, distrito e Município de Vista Alegre do Alto, compreendida dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Herculano do Livramento; 15,00 metros aos fundos na confrontação com a Rua Manoel Marques; do lado direito de quem da Rua Herculano do Livramento olha para o terreno mede 88,43 metros na confrontação com a Área Residencial do Loteamento Center Park (Quadra 81) e do lado esquerdo de quem da Rua Herculano do Livramento olha para o terreno mede 88,43 metros na confrontação com a Área desmembrada da matrícula nº 23.388 de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto / SP.

Art. 2º O imóvel ora cedido; deverá-ser utilizado, exclusivamente, para a construção em sua área supracitada no artigo anterior, de um cinema e desenvolvimento da atividade em questão, devendo iniciar as obras no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de revogação da concessão do direito real de uso.

Art. 3º Caso perca a finalidade para o qual foi concedido, o imóvel reverterá ao domínio da Prefeitura Municipal, independentemente de benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 02 de Junho de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

O presente projeto de lei visa conceder a Associação Gestão Cultural no Interior Paulista “Professor Gilberto Morgado”, uma área específica do imóvel público, conforme pode ser observado no mesmo, objetivando a construção de um cinema em nosso Município, através de recursos captado junto à iniciativa privada, o que beneficiará o desenvolvimento e a população de nossa querida cidade.

Portanto, faz-se necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente, .


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal